



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.212, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

*Declara de Utilidade Pública o "Centro de Referência e Integração do Surdo e Tradutores Intérpretes da Língua de Sinais - CRISTILS", e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o "Centro de Referência e Integração do Surdo e Tradutores Intérpretes da Língua de Sinais - CRISTILS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 9 de setembro de 2011, 233º de Fundação.

  
RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.212/2.011.  
Processo nº..... 037/2.011.  
Aprovada em ..... 23//08/2.011.

Declara de Utilidade Pública o  
“CENTRO DE REFERÊNCIA E  
INTEGRAÇÃO DO SURDO E  
TRADUTORES INTÉRPRETES DA  
LÍNGUA DE SINAIS – CRISTILS”, e  
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **aprovou** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – Declara de Utilidade Pública o “Centro de Referência e Integração do Surdo e Tradutores Intérpretes da Língua de Sinais – CRISTILS”.

**Artigo 2º.** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2.011.

  
**Evander José Vendramini Duran**  
Presidente

